



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA Nº 44, DE 18 AGOSTO DE 2026

Aprova o Organograma do Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Gurinhata – MG, regulamenta a governança pedagógica e designa os profissionais responsáveis pela gestão, coordenação, formação continuada, avaliação e acompanhamento educacional para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas competências regimentais, e

CONSIDERANDO o dever constitucional e prioritário do Município de assegurar e qualificar a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, *ex vi* dos artigos 30, inciso VI, e 211, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, instituidora do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA/RENALFA);

CONSIDERANDO a celebração e plena vigência do Termo de Adesão ao Pacto Mineiro pela Alfabetização, firmado em regime de colaboração entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Gurinhata, com a finalidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o término do 2º ano do Ensino Fundamental e recompor as aprendizagens até o 5º ano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49, de 17 de março de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Gurinhata e, em seu artigo 11, conferiu à Secretaria Municipal de Educação prerrogativa para editar normas complementares necessárias à sua execução e organização operacional;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 20, de 23 de abril de 2026, que instituiu e nomeou os membros representativos do Comitê Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura funcional, as rotinas de gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica homologado o Organograma Funcional e o Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Gurinhata, com o objetivo de assegurar que 100% (cem por cento) das crianças da rede pública municipal sejam plenamente alfabetizadas na idade certa, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, consolidando as competências de leitura, produção textual e raciocínio lógico-matemático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º A implementação da referida política pautar-se-á pela integração permanente dos seguintes eixos estruturantes:

I – Eixo 1 – Gestão e Governança: planejamento de ações, metas e articulação com as unidades escolares;

II – Eixo 2 – Formação Continuada: capacitação em serviço de professores e gestores;

III – Eixo 3 – Práticas Pedagógicas: alinhamento curricular, consciência fonológica e intervenções para estudantes com defasagem;

IV – Eixo 4 – Avaliação e Monitoramento: acompanhamento contínuo por avaliações diagnósticas e formativas;

V – Eixo 5 – Família e Comunidade: projetos de incentivo à leitura familiar e fortalecimento dos vínculos comunitários;

VI – Eixo 6 – Materiais e Ambientes Alfabetizadores: acervos literários, implantação de cantinhos de leitura e disponibilização de jogos didáticos.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 3º Fica designada a equipe técnica e pedagógica para responder pela gestão, execução e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, estruturada na seguinte conformidade:

Cargo / Função	Profissional(is) Designado(a)s	Atribuições Principais no Programa
Gestão Geral e Institucional	- Beatriz Aline Souza (Secretária Municipal de Educação)	Gestão geral, articulação institucional, provimento de recursos humanos, financeiros e didáticos.
Coordenação Municipal de Alfabetização	- Gilvania Aparecida Ferreira Martins - Solange Maria Campos Souza Silva	Planejamento executivo anual, elaboração dos planos de ação, suporte às escolas e consolidação de relatórios.
Equipe Técnica da SME	- Vera Lúcia Mendes	Planejamento, suporte logístico, apoio às unidades

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Cargo / Função	Profissional(is) Designado(a)s	Atribuições Principais no Programa
	- Maria Agicarla Chaves - Lenuza Fabrícia Silva	escolares e consolidação do banco de dados municipal.
Coordenação Pedagógica	- Gilvania Aparecida Ferreira Martins - Olesia Martins de Freitas Nascimento - Sônia Maria de Oliveira - Solange Maria Campos Souza Silva	Acompanhamento semanal do planejamento docente, observação em sala e supervisão dos Planos de Intervenção (PIP).
Equipe de Formação Continuada	-Gilvania Aparecida Ferreira Martins - Olesia Martins de Freitas Nascimento - Sônia Maria de Oliveira - Solange Maria Campos Souza Silva	Elaboração e condução dos módulos de formação contínua em serviço e difusão de metodologias exitosas.
Equipe de Avaliação e Monitoramento	- Supervisores Escolares da Rede Municipal de Ensino	Aplicação, tabulação e análise dos instrumentos diagnósticos/formativos e elaboração de indicadores.
Gestão e Direção Escolar	- Paulo Vinicius dos Santos - Rúbia Laís Costa - Laressa Nadiele Costa França Brasil	Gestão nas unidades de ensino, garantia de condições didáticas, mobilização familiar e coordenação dos planos locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Cargo / Função	Profissional(is) Designado(a)s	Atribuições Principais no Programa
Professores(as) Alfabetizadores(as)	- Neirevone Maria Martins - Ludna Michelle Borges - Aldrey Raine de Moraes - Lúcia Aparecida Gomes Gonçalves - Adalgisa Batista Filha Silva - Maria Cristina de Oliveira Araújo - Jéssica Silva Nascimento	Aplicação das práticas pedagógicas alfabetizadoras em sala, diagnósticos de rotina e acompanhamento individual.
Profissionais de Apoio Educacional	- Daniela Lima dos Santos - Janicy Vitória Silva Soares - Eliane Cristina da Silva - Graciele Gondim Borges	Apoio individualizado e suporte educacional inclusivo aos estudantes com dificuldades ou necessidades especiais.

Art. 4º A articulação interinstitucional e a participação social dar-se-ão com a colaboração permanente do Comitê Municipal de Alfabetização, instituído e nomeado pela Portaria Municipal nº 20, de 23 de abril de 2026, com amparo no art. 6º do Decreto Municipal nº 49/2026.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DAS AVALIAÇÕES

Art. 5º Fica estabelecida a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais de formação continuada em serviço para os docentes e equipe pedagógica, realizada prioritariamente no âmbito dos encontros de Módulo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 6º O acompanhamento pedagógico será sistemático, compreendendo avaliações diagnósticas (no início do ano letivo), formativas contínuas e somativas periódicas (integradas aos sistemas CAED/SIMAVE/SAEB), exigindo a pronta formulação de Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) para educandos em situação de defasagem de aprendizagem.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 7º As fichas de acompanhamento individual, relatórios de rendimento e diagnósticos possuem caráter institucional e restrito, incumbindo aos servidores designados o estrito dever de sigilo e confidencialidade quanto aos dados pessoais de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 8º A atuação dos servidores nas atribuições fixadas nesta Portaria não enseja a criação de novos cargos públicos nem acréscimo remuneratório, configurando desempenho de atribuições inerentes aos cargos originários ou encargo de interesse público educacional, respeitada a jornada regulamentar.

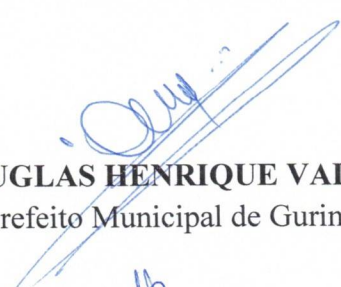
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

Art. 9º Ficam convalidados todos os atos pedagógicos, avaliações diagnósticas, formações continuadas e relatórios de acompanhamento praticados pelos profissionais e equipes designadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização no exercício de 2026 anteriores à publicação desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Chefia do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **24 de abril de 2026**.

Gurinhata – MG, 18 de agosto de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal de Gurinhata


BEATRIZ ALINE SOUZA

Diretora Municipal de Educação